



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo Municipal

LEI Nº 3.381, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa do município de Morrinhos para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de R\$ 135.088.937,50 (cento e trinta e cinco milhões oitenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I. Orçamento da Câmara Municipal;
- II. Orçamento da Prefeitura Municipal;
- III. Orçamento do FUNDEB;
- IV. Orçamento do IPAM;
- V. Orçamento do FMS;
- VI. Orçamento do FMAS;
- VII. Orçamento do FMIA;
- VIII. Orçamento do FEMBOM;
- IX. Orçamento do Fundo Municipal do Idoso.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo Municipal

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadores categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 135.088.937,50 (cento e trinta e cinco milhões oitenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único: Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, que serão desmembrados através de decreto.

Art. 4º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificações	Valores
1 Receitas Correntes	138.552.487,50
1.1 Receita Tributária	20.996.900,00
1.2 Receita de Contribuições	4.579.600,00
1.3 Receita Patrimonial	3.202.750,00
1.4 Receita de Serviços	59.300,00
1.5 Transferências Correntes	109.306.637,50



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo Municipal

1.6	Outras Receitas Correntes	407.300,00
2	Receitas de Capital	1.121.250,00
2.1	Transferências de Capital	1.121.250,00
3	Receitas Intra-Orçamentaria	9.797.600,00
2.1	Receita de Contribuições	7.145.000,00
2.2	Outras Receitas Intra-Orçamentárias	2.652.600,00
4	Deduções	-14.382.400,00
3.1	Dedução Transferências Correntes	-14.312.400,00
Total		135.088.937,50

Art. 5º A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 135.088.937,50 (cento e trinta e cinco milhões oitenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), assim desdobrados:

1	Poder Legislativo	6.774.000,00
	Câmara Municipal	6.774.000,00
2	Poder Executivo	57.468.500,00
	Prefeitura Municipal	57.468.500,00
	Fundo Municipal de Gestão do FUNDEB	15.972.000,00
	IPAM	15.144.300,00
	Fundo Municipal de Saúde	29.819.137,50
	Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência	493.000,00
	Fundo Especial da Fração do Corpo de Bombeiros	440.000,00
	Fundo Municipal de Assistência Social	8.001.000,00
	Fundo Municipal do Idoso	977.000,00
Total		135.088.937,50



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo Municipal

Art. 6º A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

Especificações	Valores
1 Despesas Correntes	116.215.937,50
2 Despesas de Capital	17.773.000,00
3 Reserva de Contingência	1.100.000,00
Total	135.088.937,50

Despesas por Unidades Orçamentárias

0101	Câmara Municipal	6.774.000,00
0322	Assessoria de Planejamento e Coordenação	621.000,00
0323	Secretaria Municipal de Administração	9.334.000,00
0324	Secretaria Municipal de Finanças	2.397.000,00
0325	Secretaria Municipal de Administração/Segurança Pública	515.000,00
0326	Secretaria De Desenvolvimento Social/Poder Executivo	45.000,00
0327	Secretaria Municipal de Administração/Previdência	2.850.000,00
0329	Secretaria Municipal de Educação	15.442.000,00
0330	Superintendência de Cultura	954.000,00
0331	Sec. de Obras e Serv. Públicos/Urbanismo	15.911.000,00
0332	Superintendência Municipal de Trânsito	682.000,00
0333	Sec. de Obras e Serv. Públicos/Habitação	210.000,00
0334	Sec. de Obras e Serv. Públicos/Saneamento	262.000,00
0335	Superintendência de Meio Ambiente	727.000,00
0336	Secretaria Municipal de Agricultura	1.160.000,00
0337	Superintendência de Indústria, Comércio e Serviço	562.000,00
0338	Superintendência de Turismo	94.000,00



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo Municipal

0339	Secretaria Municipal de Agricultura/Transportes	2.928.000,00
0340	Superintendência de Esporte e Lazer	1.719.000,00
0341	Reserva de Contingência	1.100.000,00
0342	Secretaria Municipal de Saúde	41.000,00
0344	Secretaria de Agricultura Familiar	80.500,00
0422	FUNDEB	15.972.000,00
0501	IPAM	15.144.300,00
0601	Fundo Municipal de Saúde	29.819.137,50
0701	Fundo Mun. Para a Infância e Adolescência	493.000,00
1001	Fundo Especial da Fração do Corpo de Bombeiros	440.000,00
1101	Fundo Municipal de Assistência Social	8.001.000,00
1201	Fundo Municipal do Idoso	977.000,00
Total		135.088.937,50

Despesas por Funções

01	Legislativa	6.774.000,00
04	Administração	12.352.000,00
06	Segurança Pública	955.000,00
08	Assistência Social	9.516.000,00
09	Previdência Social	17.994.300,00
10	Saúde	29.860.137,50
12	Educação	31.414.000,00
13	Cultura	954.000,00
15	Urbanismo	16.593.000,00
16	Habitação	210.000,00
17	Saneamento	262.000,00
18	Gestão Ambiental	727.000,00
20	Agricultura	1.240.500,00



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo Municipal

22	Indústria	396.000,00
23	Comércio e Serviço	94.000,00
26	Transporte	2.928.000,00
27	Desporto e Lazer	1.719.000,00
99	Reserva de Contingência	1.100.000,00
Total		135.088.937,50

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 7º Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçamentária fixada no art. 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

b) do produto de operações de crédito e das respectivas variações monetária e cambial, até o limite autorizado por esta Lei.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo Municipal

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

Art. 10. Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11. Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deverá ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 22 de novembro de 2018; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues Sousa